



Convênio 01/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO COMPLEXO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.715/0019-31, situada na Rua Dom Romualdo de Seixas, Edifício Evolution, nº1476, Umarizal - CEP 66055-200 – Belém/PA, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. **ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3080303 SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 689.405.802-49, residente e domiciliado em Belém/PA, Procurador-Chefe/PRPA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria/PGR/Nº 1036 de 27 de setembro de 2017, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 357, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República e, em suas ausências e/ou impedimentos, pelo Procurador(a)-Chefe substituto(a), daqui por diante denominada simplesmente **PR/PA** e, de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 05.929.042/0001-25, estabelecida na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos CEP: 66.033-172, Belém-PA, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, casado, doc. de identidade 5206 OAB/PA, CPF 304.890.402-68, residente e domiciliado em Belém/PA, e em suas ausências, **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG nº 16223 PM/PA e CPF nº 175.684.202-72, residente e domiciliado em Belém/PA, daqui por diante designada simplesmente **SEAP**, têm em si, justo e avençado e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de junho de 1993, atualizada, celebrar o presente **CONVÊNIO** de prestação de serviços gerais no complexo sede da Procuradoria da República no Pará - PR/PA, em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, mediante o processo 1.23.000.001917/2019-90, consoante as seguintes cláusulas e condições.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO COMPLEXO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do preâmbulo, do item 2.1 da cláusula segunda, dos itens 7.1 e 7.1.1 da cláusula sétima e da cláusula oitava do Convênio original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÂMBULO

- 2.1. Considerando a Portaria nº 601/2021, onde-se lê:

“(…)neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. ALAN ROGÉRIO MANSUR SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3080303 SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 689.405.802-49, residente e domiciliado em Belém/PA, Procurador-Chefe/PRPA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria/PGR/Nº 1036 de 27 de setembro de 2017, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 357, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República(…)”

Leia-se:

“(…) neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3813017 SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 752.823.802-34, residente e domiciliado em Belém/PA, Procurador-Chefe/PRPA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR/MPF Nº 601 de 29 de setembro de 2021, e do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º 357, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República e, nas suas ausências, do Procurador(a)-Chefe substituto(a)(…)”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 3.1. O item 2.1 da Cláusula Sétima do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“Na realização dos serviços de que trata a cláusula anterior serão recrutados, obrigatoriamente, apenas não condenados pela Justiça Federal de Primeira Instância e que não sejam réus de crimes hediondos, contra o patrimônio, contra a liberdade sexual e que sejam primários, com boa conduta profissional.”

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO COMPLEXO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“7.1. A PR/PA repassará à SEAP, pelos serviços objeto do presente CONVÊNIO, o valor global de R\$ 338.396,04 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos) durante a sua vigência.

4.2. Os itens 3.2.1 e 3.2.2 abaixo são de natureza apenas retificadora e não geram nenhum valor retroativo a ser recebido nem desembolsado por nenhuma das partes.

4.2.1. O item 7.1.1, em janeiro/2020, passa a ter a seguinte redação:

“7.1.1 A PR/PA repassará à SEAP, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de **R\$ 6.021,92** (seis mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos) até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da apresentação de Recibo discriminando os serviços executados, devidamente atestado pelo servidor da PR/PA responsável pelo acompanhamento dos serviços, sendo R\$ 3.276,76 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) relativos a remuneração dos apenados, R\$ 1.654,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente ao auxílio-alimentação, R\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) de auxílio-transporte e **R\$ 457,16** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) referente a contribuição previdenciária de **11%** sobre o valor do salário-mínimo.”

4.2.2. O item 7.1.1, de fevereiro a junho/2020, passa a ter a seguinte redação:

“7.1.1 A PR/PA repassará à SEAP, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de **R\$ 6.024,56** (seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados da apresentação de Recibo discriminando os serviços executados, devidamente atestado pelo servidor da PR/PA responsável pelo acompanhamento dos serviços, sendo R\$ 3.276,76 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) relativos a remuneração dos apenados, R\$ 1.654,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) referente ao auxílio-alimentação, R\$ 633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos) de auxílio-transporte e **R\$ 459,80** (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) referente a contribuição previdenciária de **11%** sobre o valor do salário-mínimo.”

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO COMPLEXO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O item 8.1 passa a ter a seguinte redação:

“8.1. O presente Convênio terá sua vigência prorrogada por mais 2 anos de 24/10/2021 a 24/10/2023, condicionado à apresentação do Plano de Trabalho atualizado, se assim convier às partes, mediante assinatura de Termo Aditivo formalizado no período de vigência deste CONVÊNIO”

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado por Extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, como condição de eficácia do Ato, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações do Contrato Original e seus aditivos que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 21 de outubro de 2021.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

Procurador Chefe da PR/PA

CONVENIADA

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário de Estado de Administração

Penitenciária substituto

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Admar Pereira de Melo

CPF: 132.382.212-72

Renata Ramos Vieira

CPF: 004.016.812-38

Assinado digitalmente em 22/10/2021 11:15. Para verificar a autenticidade acesse
http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/validacao-protocolo-2019/474432-53
EM 30/11/2021 09:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64F8CC742831D05E.A321F9B41313C900.EE29ABC059CE56EA.2962CD612D79FBE8

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO COMPLEXO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- SEAP

Assinado digitalmente em 22/10/2021 11:15. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 00A4A4A2.6235C473.86839E0E.41C0E069

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Weskley Bruno Siqueira de Abreu (Lei 11.419/2006)
EM 30/11/2021 09:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64F8CC742831D05E.A321F9B41313C900.EE29ABC059CE56EA.2962CD612D79FBE8



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00040428/2021 TERMO ADITIVO**

.....
Signatário(a): **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**

Data e Hora: **22/10/2021 16:15:34**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **ADMAR PEREIRA DE MELO**

Data e Hora: **22/10/2021 11:15:24**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RENATA RAMOS VIEIRA**

Data e Hora: **21/10/2021 20:41:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **22/10/2021 16:42:21**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 00a4a4a2.6235c473.86839b0e.41c0e069

EM 30/11/2021 09:45 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 64F8CC742831D05E.A321F9B41313C900.EE29ABC059CE56EA.2962CD612D79FEE8
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Wesley Bruno Siqueira de Abreu (Lei 11.419/2006)